

## **Direito Administrativo II**

### **I**

(10 vals.)

Elabore um caso prático (= hipótese) que contenha situações que abordem as seguintes matérias:

- 1) Princípio da concorrência e procedimento concursal; (2 vals.)
- 2) Desvio de poder e incompetência absoluta; (2 vals.)
- 3) Violação dos princípios do procedimento equitativo e da proporcionalidade; (2 vals.)
- 4) Revogação ou anulação de atos constitutivos de direitos; (2 vals.)
- 5) Exclusão da responsabilidade por inadmissibilidade do prejuízo (2 vals.).

Critérios de valorização da resposta:

- (i) Originalidade do caso prático construído;
- (ii) Grau de complexidade dos problemas suscitados

### **II**

(10 vals. = 5 x 2 vals.)

Resolva o caso prático que elaborou.

Na resposta, tenha presentes os seguintes critérios de valoração:

- (i) Correção da resolução face à hipótese construída e ao ordenamento jurídico vigente;
- (ii) Identificação dos desvalores jurídicos das atuações administrativas e inerentes garantias dos cidadãos.

1 de junho de 2020, às 14 horas.

Duração: 120 minutos + 10 de tolerância

## Direito Administrativo II

### *Tópicos de correção*

#### Nota prévia

- a) A circunstância de cada aluno ser chamado a elaborar o seu próprio caso prático e, por conseguinte, a organizar a respetiva resposta, impossibilita a existência de uma grelha detalhada de tópicos de correção para cada exame – há aqui, aliás, uma decorrência do princípio da atendibilidade da situação factual (cfr. *P. Otero, Direito do Procedimento Administrativo*, I, pp. 253 ss.), aplicada ao nível da correção dos exames;
- b) Há, todavia, mínimos que devem ser incluídos em cada exame, correspondendo às situações elencadas no ponto I, n.ºs 1 a 5, e nas inerentes respostas, aferidas à luz do ordenamento jurídico vigente e, por outro lado, procurando identificar desvalores jurídicos e mecanismos de garantia dos cidadãos (v. II, alíneas (i) e (ii));
- c) A valorização das respostas aponta para que sejam tomados em consideração os seguintes parâmetros:
  - Complexidade do caso prático elaborado pelo aluno;
  - A correção da respetiva resolução, naturalmente tendo presente o ordenamento vigente e o caso prático criado por cada aluno;
  - A originalidade dos problemas colocados e das soluções encontradas, incluindo a metodologia de organização da prova.
- d) As indicações que se seguem limitam-se a tópicos relativos ao fundamento doutrinário e/ou legal de cada uma das matérias identificados nos n.ºs 1 a 5 do Grupo I, pois a resolução em concreto depende, repete-se, uma vez mais, do próprio caso prático (hipótese) criada por cada aluno;
- e) Aliás, o fundamento doutrinário e/ou legal indicado mostra-se passível de traduzir a complexidade dos problemas que, subjacentes a cada uma das

matérias, se podem colocar e, deste modo, estar (ou não) refletidos no caso prático que cada aluno criou.

## I

(10 vals.)

Elabore um caso prático (= hipótese) que contenha situações que abordem as seguintes matérias:

1) Princípio da concorrência e procedimento concursal; (2 vals.)

— *P. Otero, in ob cit., I, pp. 244 ss.;*

— *O aluno pode optar por um caso prático envolvendo um procedimento concursal tendente à emanação de um ato administrativo (v.g., concurso público destinado ao preenchimento de uma vaga para determinado posto) ou, em alternativa, visando a celebração de um contrato;*

— (...);

2) Desvio de poder e incompetência absoluta; (2 vals.)

— *P. Otero, in ob cit., I, pp. 438-439 e 496 ss., em especial, pp. 526 ss;*

— (...);

3) Violação dos princípios do procedimento equitativo e da proporcionalidade; (2 vals.)

— *P. Otero, in ob cit., I, pp. 73 ss. e 174 ss.*

— (...);

4) Revogação ou anulação de atos constitutivos de direitos; (2 vals.)

— *CPA, em especial, artigos 165º a 168º;*

— *O aluno pode optar por criar uma situação hipotética de revogação ou de anulação, dotada de maior ou menor complexidade, atendendo à diversidade de problemas que as disposições em causa colocam, tal como foi desenvolvido nas aulas de 21.04 e de 27.04.;*

— (...);

5) Exclusão da responsabilidade por inadmissibilidade do prejuízo (2 vals.).

— *Cfr. aula de 19.05, assim como P. Otero, “Causas de exclusão da responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública por facto ilícito”, in Estudos em Homenagem do Prof. Doutor Sérvulo Correia, II, Coimbra, 2010, pp. 965 ss. (§7º, em especial, nº 7.3.).*

— (...);

Critérios de valorização da resposta:

- (i) Originalidade do caso prático construído;
- (ii) Grau de complexidade dos problemas suscitados.

## II

(10 vals. = 5 x 2 vals.)

Resolva o caso prático que elaborou.

Na resposta, tenha presentes os seguintes critérios de valorização:

- (i) Correção da resolução face à hipótese construída e ao ordenamento jurídico vigente;

— *V. supra, Nota Prévia.*

- (ii) Identificação dos desvalores jurídicos das atuações administrativas e inerentes garantias dos cidadãos.

— *P. Otero, in ob cit., I, pp. 597 ss.*

— *Aulas de 19.05. (garantias) e de 04.05. (procedimento de recursos)*

— (...).

1 de junho de 2020, às 14 horas.